

**RESOLUÇÃO N.º 10/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**  
**DO COLEGIADO DO CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE**

Dispõe sobre os critérios de concessão de apoio financeiro pelo IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste a servidores classificados em Editais da Reitoria de Apoio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e não contemplados com recursos financeiros da Reitoria.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Ata do Colegiado do Câmpus São Lourenço do Oeste n° 77 de 01 de abril de 2026;

Considerando os editais institucionais de apoio à participação de servidores em eventos científicos e tecnológicos, que facultam aos câmpus a concessão de apoio financeiro aos servidores classificados, observada a disponibilidade orçamentária;

Considerando a necessidade de ampliar e democratizar o acesso às oportunidades de participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

Considerando o interesse institucional em fomentar a participação de servidores que ainda não tenham sido contemplados com apoio para apresentação de trabalhos em eventos no exercício corrente, promovendo maior equidade na distribuição dos recursos institucionais;

Considerando o disposto no Capítulo VII – Dos Atos Administrativos, Art. 21, do Regimento do Colegiado do Câmpus, bem como às disposições constantes nos editais de fomento a eventos da Reitoria do IFSC, que permitem aos Câmpus conceder apoio financeiro complementar aos servidores classificados;

Considerando a reunião do Colegiado da data de 24 de junho de 2026;

RESOLVE estabelecer a presente Resolução para o Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste:



## **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para concessão de apoio financeiro institucional pelo IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste a servidores classificados no Edital PROPPi de Apoio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e não contemplados com recursos financeiros da Reitoria, visando ampliar a participação de servidores em eventos científicos, tecnológicos e acadêmicos de relevância institucional.

## **CAPÍTULO II - DO APOIO FINANCEIRO**

**Art. 2º** - O Câmpus São Lourenço do Oeste poderá conceder apoio financeiro, observada a disponibilidade orçamentária, por meio de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por servidor contemplado em cada chamada de edital da PROPPi, em conformidade com os recursos previstos no Plano Anual de Trabalho do Câmpus destinados às ações de Fomento e Desenvolvimento de Servidores.

**§1º** O apoio previsto no caput destina-se exclusivamente a servidores que:

- I – tenham sido classificados no resultado final do edital da PROPPi;
- II – não tenham sido contemplados com recursos financeiros da Reitoria; e
- III – atendam às disposições do edital institucional e desta Resolução.

**§2º** O número de servidores contemplados em cada chamada dependerá da disponibilidade orçamentária do Câmpus, sendo inicialmente previsto o apoio a um servidor por período de chamada do Edital da PROPPi.

## **CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

**Art. 3º** - Na hipótese de haver mais de um servidor elegível ao apoio financeiro do Câmpus em uma mesma chamada, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – servidor que nunca tenha recebido apoio financeiro do Câmpus para apresentação de trabalho em evento científico ou tecnológico;
- II - servidor que esteja há mais tempo sem receber apoio financeiro do Câmpus para esta finalidade;
- III – maior pontuação obtida no resultado final do edital da PROPPi.

**Parágrafo único.** A prioridade estabelecida nos incisos I e II tem por finalidade fomentar a ampliação da participação de servidores do câmpus em eventos científicos e tecnológicos,

promovendo maior equidade no acesso aos recursos institucionais de apoio à pesquisa, pós-graduação e inovação.

## **CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 4º** - A seleção dos servidores a serem apoiados pelo câmpus será realizada pela Coordenação de Pesquisa do Câmpus São Lourenço do Oeste, com base na classificação divulgada pela PROPPi e nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O resultado da seleção será homologado pela Direção-Geral do Câmpus e divulgado aos interessados pelos meios institucionais de comunicação.

## **CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5º** - A utilização dos recursos financeiros concedidos pelo Câmpus deverá observar as mesmas regras previstas no Edital da Reitoria para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador, especialmente quanto às despesas permitidas, à vedação de sobreposição de custeio e à prestação de contas.

## **CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 6º** - O servidor contemplado deverá apresentar prestação de contas e relatório de participação no evento no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital da Reitoria e pelas orientações da Coordenação de Pesquisa do Câmpus, sob pena de inadimplência institucional e demais sanções cabíveis.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e decididos pela Direção-Geral do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 26 de junho de 2026.

---

**Daniel Fernando Carossi**  
Presidente do Colegiado  
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste